



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 306/01
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei – envia
Em 17/07/2001

Ex.no. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

Com o presente encaminhamos ao aval de vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende alterar o Código de Posturas da Prefeitura Municipal de Mariana, no sentido de adequar e regulamentar o horário de funcionamento das farmácias e drogarias de nossa cidade, entendendo com isso que estamos propiciando uma melhoria no atendimento ao cidadão.

É uma reivindicação da categoria uma dilação dos horários de atendimento, que poderá resultar em uma oferta de serviços em horários antes não atendidos, mas que pelo crescimento da cidade e da demanda, acaba por resultar em anseio popular. Isso, sem dúvida resultará em maior conforto ao usuário.

Certos da acolhida à esta proposição, que atende aos interesses do morador de nossa cidade, apresentamos,

Cordiais saudações.

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

Bom
Passar favorável
Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob N.º 031
Em 19/09/01 15:00

Projeto de Lei N.º 031...../2001

Altera disposições da lei 527 de 09/05/1979 e dá outras providências.

Art. 1.º - O artigo 170, inciso V, da Lei municipal 527 de 09/05/1979 – Código de Posturas Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 170 - Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais os seguintes estabelecimentos:

- I.
- II –
- III –
- IV –
- V – farmácias e drogarias:

a) diariamente das 05 às 24 horas;

b) em plantões ininterruptos de 24 horas, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2.º - – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 26/ julho / 2001

Presidente

Secretário